



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.277/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$158.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes a fonte 155 de recursos estaduais recebidos referentes transferências em 2020, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.00.10.301.0012.2.155	AÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE	33903000	155	138.000,00
02.08.00.10.301.0012.2.155	AÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE	33903900	155	20.000,00
T O T A L				158.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R\$158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 11 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal